



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2026 - COMPRASGOV Nº 90071/2026 - ITERACRE**

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de **serviços de locação de estrutura para eventos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre - ITERACRE, na **regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileira e Assis Brasiliense e Capixaba**.

A **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA** aos interessados que o pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.215, Pág. 22, e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, todos do dia do dia 03/03/2026 e no sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br); com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

**1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

**EMPRESA (A):**

**QUESTIONAMENTO 01:**

No mérito, o argumento integral dos argumentos para excluir a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT-A) para os profissionais, prevista nos itens 13.5.5 e 13.5.6 do Termo de Referência, mantendo-se tão somente a necessidade de comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico (RT) habilitado, com registro ativo no conselho de classe correspondente (CREA/CAU), para a emissão da ART/RRT no momento da execução do serviço.

**RESPOSTA (ITERACRE):**

Conforme Pedido de Impugnação apresentada pela empresa (A) sei nº 0019845521, quanto aos apontamentos a seguir:

**Onde se lê:**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

13.5.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

13.5.3. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.5.4. Certificado de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante;

13.5.5. A empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05 e 07 deverá possuir em seu quadro funcional ou manter com os mesmos, Contratos de Prestação de Serviços, no mínimo de um Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

13.5.6. A empresa vencedora dos lotes 03, 06 e 08 deverá possuir em seu quadro funcional ou manter com os mesmos, Contratos de Prestação de Serviços, no mínimo de um Engenheiro (a) Eletricista com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro, junto ao Conselho de Classe competente, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

A comprovação, que se refere o item 13.5.4 e 13.5.5., de vínculo profissional se fará:

- por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
- declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho competente, para o sócio ou proprietário.

**Leia-se:**

**24.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.5 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

24.6 O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

24.7 O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

24.8 Considerando a natureza técnica dos serviços previstos nos Lotes 02, 03 e 04, verificou-se a necessidade de que a execução dessas atividades ocorra sob **SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICAMENTE HABILITADO**, visando assegurar a correta montagem das estruturas, a segurança das instalações e a integridade física dos participantes dos eventos institucionais.

24.9 A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar os requisitos de habilitação técnica nas contratações públicas, estabelece que a Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnica sempre que tal medida se mostrar necessária e proporcional à complexidade do objeto contratado, de forma a garantir a adequada execução do serviço e a mitigação de riscos operacionais.

24.10 No Lote 02 – Treliza de Alumínio, os serviços envolvem a montagem de estruturas metálicas modulares utilizadas para sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização e elementos cenográficos, podendo incluir estruturas suspensas e sistemas de grid destinados ao suporte de cargas técnicas. Tais estruturas exigem adequada fixação, estabilidade e correta distribuição de cargas, circunstâncias que demandam supervisão técnica especializada durante a montagem e desmontagem, a fim de evitar riscos estruturais e assegurar a segurança operacional do evento.

24.11 No Lote 03 – Iluminação e Energização, os serviços abrangem a instalação elétrica temporária, incluindo distribuição de energia, conexão de equipamentos e funcionamento de sistemas de iluminação e audiovisual. A execução dessas atividades exige observância às normas de segurança elétrica, dimensionamento correto das cargas e adequada instalação dos equipamentos, sendo necessária a presença de profissional tecnicamente habilitado, responsável pela supervisão das instalações e pela prevenção de riscos elétricos.

24.12 Já o Lote 04 – Arquibancada e Palcos envolve a montagem de estruturas destinadas à circulação e acomodação de pessoas, o que exige cuidados técnicos específicos quanto à estabilidade estrutural, capacidade de carga, fixação e segurança dos usuários. Em razão do potencial risco associado a falhas estruturais, torna-se essencial que tais estruturas sejam executadas sob acompanhamento de responsável técnico, garantindo a correta instalação e utilização dos equipamentos.

**24.13 RESSALTA-SE QUE A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO RESTRINGE PREVIAMENTE A CATEGORIA PROFISSIONAL, FICANDO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA INDICAR O PROFISSIONAL TECNICAMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**

24.14 Tal medida visa assegurar a qualidade da execução dos serviços, a segurança das estruturas e instalações utilizadas nos eventos e a proteção dos participantes, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade do certame, uma vez que não impõe exigências excessivas ou desproporcionais aos licitantes.

24.15 Para fins de comprovação, **SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTE DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS**, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, garantindo que a execução contratual ocorra sob supervisão técnica adequada.

24.16 Dessa forma, a exigência mostra-se compatível com a natureza e complexidade dos serviços, atendendo aos princípios da segurança, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como às diretrizes de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diante dos fatos supracitados, informamos que um novo Termo de Referência nº 21 (Sei nº 0019725254 ), foram devidamente incluídos nos autos.

Respondido por:

**Felipe Kauê do Nascimento Pereira**  
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro - em exercício  
Portaria Iteracre Nº 12/2026

## 2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1. O(a) Pregoeiro(a) informa que, em razão da retificação, segue em anexo o Termo de Referência retificado e a data de abertura fica marcada para:

**ABERTURA: 31/03/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**RETIRADA DO EDITAL: a partir de 17/03/2026 até a data de Abertura.**

2.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

**Adriano Santos da Silva**  
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 16/03/2026, às 07:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019859687** e o código CRC **0330DF75**.

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026/ITERACRE - DICOM

Processo nº 0053.011529.00059/2025-14

### 1. DO ÓRGÃO

1.1. Instituto de Terras do Estado do Acre - ITERACRE

### 2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

2.1. Diretoria Executiva Administrativa e Financeira

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço global por lote.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

### 5. DA DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

5.1.  Equipamento de Apoio

5.2.  Equipamento de TI

5.3.  Consultoria/Auditoria/Assessoria

5.4.  Despesa de Custeio

5.5.  Bens de Consumo

5.6.  Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

5.7.  Material Permanent

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de terras do acre - ITERACRE.. Programa de Trabalho: XXXX - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: XXXXXXX Fonte de Recurso: 1500.0100

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. 7.2.

7.2. Nesse sentido, o disposto no art. 301 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, remete expressamente ao disciplinado no art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

7.3. Art. 301. No SRP não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material ou serviço no e-fisco.

7.4. 7.3. No preço devem ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

8.1. Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de **serviços de locação de estrutura para eventos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre - ITERACRE, na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasília e Assis Brasí e Capixaba.

REGIONAL DO ALTO ACRE - Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediate	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	<b>LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal:</b> cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20	15		
2	<b>LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal:</b> cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20	15		
3	<b>LOCAÇÃO DE Calha:</b> Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500	300		
4	<b>LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal):</b> Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					<b>RS</b>	
LOTE 02 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediate	Valor Unitário	Valor Total
5	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30:</b> Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinell. Unidade de medida: metro.	Diária	600	300		
6	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30:</b> Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinell.	Metro linear/ Diária	90	45		
7	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30:</b> Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinell.	Diária	90	45		
8	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30:</b> Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinell. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
9	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30:</b> 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinell. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
10	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30:</b> arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		
11	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30:</b> arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		
12	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30</b> 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		

13	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo:</b> Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
14	<b>LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo:</b> Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>				RS		
<b>LOTE 03 - ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário RS	Valor Total RS
15	<b>LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar:</b> ponto de tomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolamento 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40	20		
16	<b>LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendais Piramidais Externo:</b> refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolamento.	Diária	15	10		
17	<b>LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição:</b> Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20	10		
18	<b>LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo:</b> Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40	20		
19	<b>LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendais/Estados:</b> montada com cabos de dupla isolamento, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>				RS		
<b>LOTE 04 - ARQUIBANCADA E PALCOS</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
20	<b>LOCAÇÃO DE Piso Elevado:</b> Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, sem forração	Diária	240	120		
21	<b>LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado:</b> 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas em aço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados. Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100	50		
22	<b>LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno:</b> 1,10 (altura mínima). Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100	50		
23	<b>LOCAÇÃO DE Rampa:</b> em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m de largura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20	10		
24	<b>LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M:</b> Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5	3		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>				RS		
<b>LOTE 05 - CLIMATIZADORES</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
25	<b>LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel:</b> Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m². Medida: Unidade	Diária	20	10		

26	<b>LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel:</b> Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	140	70		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>				<b>RS</b>		
<b>LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS</b>						
27	<b>LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico:</b> Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articulaíveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas por m² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado /Diária	40	20		
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12	06		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>				<b>RS</b>		
<b>LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
29	<b>LOCAÇÃO DE Painel de LED:</b> 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24	12		
33	<b>LOCAÇÃO DE Painel de LED:</b> 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12	06		
31	<b>LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som:</b> Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18	09		
32	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM.</b> EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18	09		
33	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM.</b> EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18	09		
34	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS .</b> Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06	03		
35	<b>LOCAÇÃO DE Painel de LED:</b> 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06	03		
36	<b>SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS</b> Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02	01		
37	<b>LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W,</b> (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tensão: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12	06		

38	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA.</b> LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Conteaíner: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04	02		
39	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA.</b> LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04	02		
40	<b>LOCAÇÃO DE Smart TV 50" 4K LED - Smart TV 50" 4K LED:</b> Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24	12		
41	<b>LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV:</b> Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de "L"; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>				<b>R\$</b>		
<b>LOTE 08 - MOBILIÁRIOS</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
42	<b>LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany</b> - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60		
43	<b>LOCAÇÃO DE Carpete:</b> carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	60	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>				<b>R\$</b>		
<b>LOTE 09- CAIDEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG ± 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500		
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diárias	12	06		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b>				<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES DE 01 A 09</b>				<b>R\$</b>		

## 9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A referida contratação de empresa especializada em infraestrutura e equipamentos é imprescindível para garantir a realização eficiente e adequada dos eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Terras do Acre. Esses eventos demandam estrutura técnica específica, como sistemas de som, iluminação, projeção audiovisual, mobiliário, e demais recursos logísticos que assegurem qualidade, organização e segurança. Ademais, a contratação de profissionais qualificados assegura a execução de atividades conforme os padrões de excelência exigidos, atendendo às necessidades institucionais e promovendo a imagem do Iteracre junto à sociedade

9.2. A aquisição dos serviços atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de combinar funcionalidade, ergonomia e estética com responsabilidade ambiental e socioeconômica.

9.3. O Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no cumprimento de suas atribuições institucionais e conforme estabelecido no Plano de Trabalho 2025, prevê a entrega de **10.000 títulos definitivos** de propriedade em áreas urbanas e rurais, atendendo aos programas "Minha Terra de Papel Passado" e "Igreja Legal. Além disso, o Instituto reafirma o compromisso com a continuidade dos serviços de regularização fundiária, bem como com o estabelecimento de novas metas futuras, visando ampliar o alcance das ações, fortalecer a segurança jurídica e promover o desenvolvimento social e territorial do Estado do Acre.

9.4. Para viabilizar a execução dessas ações em diversos municípios do Estado, é necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos**, compreendendo equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, climatizadores, grades de contenção, praticáveis, entre outros, incluindo **montagem e desmontagem**.

9.5. Assim, buscando a manutenção das atividades vinculadas a eventos institucionais, torna-se imprescindível e essencial a contratação dos serviços em tela, sob pena de manter maior transparência junto à sociedade, das ações desenvolvidas pelo ITERACRE em todo o Estado do Acre.

## 10. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PRAZO DO CONTRATO

### 11.1. DO CONTRATO

11.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o ITERACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

11.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela ITERACRE.

### 11.2. DA VIGÊNCIA

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

11.2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.2.4. O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

11.2.5. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

### 11.3. DA EFICÁCIA

11.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

11.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

## 12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

12.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

12.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a entrega dos materiais ora contratados.

12.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos materiais realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

12.6. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.7. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.8. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

12.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

12.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

### 13.1. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

### 13.1.2. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS CONTRATOS

13.1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 14.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1.1. Conforme consta nos Estudo Técnico Preliminar SEI Nº 0018519690.

14.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 14.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

14.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2.2. Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

## 15. DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP

15.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial

### 16.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

### 16.3. DA AMOSTRA

16.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

## 17. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio

17.2. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

17.3. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

17.4. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

17.5. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

## 18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1.1. Os serviços serão prestados na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileira e Assis Brasil, no endereço e horário informado na Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

18.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.2.1. O prazo para atendimento da Ordem de Serviços - OS, será de até 48 (horas) a contar do recebimento;

18.3. **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

18.3.2. O descumprimento dos prazos estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

18.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

18.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

18.3.5. Os serviços serão efetuados conforme orientação do Departamento Administrativo e/ou Gabinete do Instituto em situações diversas que envolve eventos de caráter institucional, relacionados, dentre outras, a lançamentos de ordens de serviços, inaugurações de obras públicas e demais atos objetivando a visibilidade dos trabalhos da instituição.

18.3.6. A empresa deve estar capacitada a prestar o serviço objeto deste Termo, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do ITERACRE, através do detalhamento dos itens listados no item 8 deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/materiais necessários à realização dos eventos conforme Ordem de Serviço - OS, emitida pela Divisão de Apoio Administrativo, Departamento Administrativo ou Gabinete da Presidente.

18.3.7. Para a realização dos serviços, a empresa deverá:

18.3.7.1. Transportar, montar, instalar, testar, operar, bem como desmontar e recolher os equipamentos/materiais, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço de sua proposta. O dia da montagem e da desmontagem dos equipamentos, não serão considerados para pagamento de diárias, sendo a Contratada responsável por quaisquer despesas decorrentes da execução desses serviços.

18.3.7.2. Instalar e testar todos os equipamentos/materiais com todos os recursos solicitados funcionando até, no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento, de acordo com a disponibilidade do local do evento, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus para a Contratante. Exceto os eventos de médio e grande porte, esses deverão ser montados em até 48 (quarenta e oito) horas.

18.3.7.3. Fornecer todos os cabos e periféricos (incluindo materiais de acabamento como passa cabo e fita zebra) necessários para a prestação dos serviços, independente das distâncias e obstáculos existentes na área que envolve o evento. Toda a fiação deverá estar devidamente protegida com passa cabos (em quantidade de vias conforme necessidades) para evitar choques e acidentes. Não deverão ser deixados fios expostos em áreas de circulação.

18.3.7.4. Incluir nos preços relativos à diária dos equipamentos/materiais, os serviços de transporte, montagem, instalação, teste, manutenção, desinstalação e desmontagem, bem como as configurações/especificações descritas.

18.3.7.5. Garantir o perfeito estado de uso de todos os equipamentos/materiais, devendo ser substituído imediatamente caso apresente algum defeito.

18.3.7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o ITERACRE, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que os produtos descritos ofereçam todas as características expostas e sua funcionalidade, bem como para a perfeita instalação, segurança e utilização dos mesmos.

18.3.7.7. Arcar integralmente, sem solidariedade da SENA, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho e/ou ambiental.

18.3.7.8. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade do ITERACRE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e/ou quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente por acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

18.3.7.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

18.3.7.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-la, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

18.3.7.11. Apresentar profissionais para o trabalho, devidamente uniformizados e com EPI's necessários a cada tipo de serviço, conforme normas de segurança vigentes, e sempre acompanhados por um coordenador de equipe. Essa equipe deverá ter um excelente relacionamento interpessoal com clientes e funcionários, podendo o ITERACRE pedir substituição de qualquer profissional sempre que for necessário.

18.3.7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01h (uma hora) ( **DURANTE O EVENTO**) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do ITERACRE.

18.3.8. Todos os equipamentos/materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, caso apresente defeito, devem ser substituídos em até 30 minutos após comunicação do ITERACRE (presencial, por e-mail ou mensagem), sem prejuízos à execução do evento.

18.3.9. Caso o serviço não possa ser realizado no prazo estabelecido pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, deverá ser comunicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de execução. Caso a mesma não cumpra o prazo de execução dos serviços, a contratante aplicará a multa de nos termos da legislação vigente.

18.3.10. Os equipamentos/materiais deverão ser cotados completos para seu perfeito funcionamento, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para sua funcionalidade (cabos, suportes e demais periféricos).

18.3.11. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

18.3.12. Ficará a cargo do fornecedor beneficiário a responsabilidade da guarda dos materiais/equipamentos até o horário previsto para a realização do evento;

18.3.13. Em caso de realização de eventos que se iniciam no período da manhã e a montagem seja realizada no dia anterior, ficará a cargo do fornecedor a guarda e a segurança dos materiais e equipamentos no período noturno, assim como o período pós evento até a sua desmontagem do local.

18.3.14. O fornecedor beneficiário deverá manter durante toda a realização dos eventos um profissional responsável para resolução de problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, e deverá providenciar de imediato a troca de qualquer equipamento/estrutura que necessite de reparo ou substituição;

18.3.15. Quando necessário, apresentar em tempo hábil à realização do evento, guia de recolhimento do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com autenticação de recolhimento efetuado, quando necessárias instalações elétricas e/ou montagem de estruturas. Cabe ressaltar que todos os custos referentes à emissão da documentação correrão por conta da contratada;

18.3.16. O ITERACRE poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, com as respectivas modificações nas solicitações já emitidas, a qualquer tempo, podendo ser anterior ou até mesmo durante a realização do evento;

18.3.17. O ITERACRE também poderá cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderam ser cancelados a tempo pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por notas fiscais de despesas decorrentes, que foram realizados dentro do cronograma de montagem preestabelecido.

18.4. **DO RECEBIMENTO**

18.4.1. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

18.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

18.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

18.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

18.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

18.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

18.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo reestabelecido o quantitativo inicial, a partir da prorrogação, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

## 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Fica autorizada adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 334 do Decreto Estadual 11.363/2023.

20.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no art. 335 do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I - as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e
- II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no Decreto nº 11.363/2023.

20.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 21.6. FISCAL DO CONTRATO

21.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

21.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

21.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

21.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

21.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

21.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

21.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

21.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

21.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

21.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

21.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

21.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

21.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

21.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

21.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

21.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

21.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

21.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

21.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

21.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

21.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

21.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

21.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

21.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

21.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

- 21.7. **GESTOR DO CONTRATO**
- 21.8. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 21.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 21.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 21.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 21.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 21.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 21.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 21.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 21.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 21.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 21.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 21.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 21.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 21.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 21.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 21.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 21.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 21.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 21.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 21.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 21.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 21.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 21.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 22.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 22.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE**  
CNPJ: 05.511.040/0001-11;  
Avenida Ceará n.º 3556, - Bairro 7º BEC,  
Rio Branco – AC;  
CEP: 69918-108.
- 22.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 22.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 22.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:  
 $EM = N \times VP \times I / 365$ , onde:  
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso; e  
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 22.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Ceará, nº 3.556 – Bairro 7º BEC, Rio Branco-Acre, CEP 69918-108, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado pelo Gestor do contrato.
- 22.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 22.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 22.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 22.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.12. **Empenho:**
- 22.12.1. Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, a ser feito preferencialmente após a assinatura da Ata ou Contrato, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br), selecionar a guia de Serviços – Guia do Usuário – Cadastro de Credores. O site possui todas as orientações necessárias para registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.
- 22.12.2. Após a assinatura da Ata ou Contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.
23. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 23.1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 23.1.1. Menor preço global por lote, tendo em vista a **necessidade de gerir de forma mais eficiente a execução desde objeto dada sua singularidade**, conforme a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

23.1.2. Vejamos o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indutível custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”.

23.2. Vale destacar, ainda, que a contratação por lote, em vez de itens autônomos, pois revela-se como a alternativa mais eficaz e segura para a Administração Pública. Agrupar a montagem de um palco, por exemplo, em um único lote permite que os fornecedores apresentem propostas integradas, garantindo que todos os componentes necessários – como a base, a estrutura superior e as peças de ligação – sejam fornecidos por um único contratante. Isso minimiza o risco de incompatibilidades entre os itens, que poderiam gerar prejuízos financeiros e operacionais significativos caso fossem adquiridos de fornecedores distintos. A estruturação por lote não apenas favorece a economia de escala, mas também assegura maior eficiência na execução do serviço, visto que um único responsável pela entrega e montagem pode coordenar melhor a logística, otimizar prazos e garantir a qualidade do produto final. Assim, ao decidir pela adjudicação por lote, a Administração promove a melhor utilização dos recursos públicos.

23.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SECC.

#### 23.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.5. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

23.6. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

23.7. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Considerando a natureza técnica dos serviços previstos nos Lotes 02, 03 e 04, verificou-se a necessidade de que a execução dessas atividades ocorra sob **SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO**, visando assegurar a correta montagem das estruturas, a segurança das instalações e a integridade física dos participantes dos eventos institucionais.

23.9. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar os requisitos de habilitação técnica nas contratações públicas, estabelece que a Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnica sempre que tal medida se mostrar necessária e proporcional à complexidade do objeto contratado, de forma a garantir a adequada execução do serviço e a mitigação de riscos operacionais.

23.10. No Lote 02 – Treliza de Alumínio, os serviços envolvem a montagem de estruturas metálicas modulares utilizadas para sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização e elementos cenográficos, podendo incluir estruturas e sistemas de grid destinados ao suporte de cargas técnicas. Tais estruturas exigem adequada fixação, estabilidade e correta distribuição de cargas, circunstâncias que demandam supervisão técnica especializada durante a montagem e desmontagem, a fim de evitar riscos estruturais e assegurar a segurança operacional do evento.

23.11. No Lote 03 – Iluminação e Energização, os serviços abrangem a instalação elétrica temporária, incluindo distribuição de energia, conexão de equipamentos e funcionamento de sistemas de iluminação e audiovisual. A execução dessas atividades exige observância às normas de segurança elétrica, dimensionamento correto das cargas e adequada instalação dos equipamentos, sendo necessária a presença de profissional tecnicamente habilitado, responsável pela supervisão das instalações e pela prevenção de riscos elétricos.

23.12. Já o Lote 04 – Arquibancada e Palcos envolve a montagem de estruturas destinadas à circulação e acomodação de pessoas, o que exige cuidados técnicos específicos quanto à estabilidade estrutural, capacidade de carga, fixação e segurança dos usuários. Em razão do potencial risco associado a falhas estruturais, torna-se essencial que tais estruturas sejam executadas sob acompanhamento de responsável técnico, garantindo a correta instalação e utilização dos equipamentos.

23.13. **RESSALTA-SE QUE A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO RESTRINGE PREVIAMENTE A CATEGORIA PROFISSIONAL, FICANDO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA INDICAR O PROFISSIONAL TECNICAMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**

23.14. Tal medida visa assegurar a qualidade da execução dos serviços, a segurança das estruturas e instalações utilizadas nos eventos e a proteção dos participantes, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade do certame, uma vez que não impõe exigências excessivas ou desproporcionais aos licitantes.

23.15. Para fins de comprovação, **SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTE DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS**, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, garantindo que a execução contratual ocorra sob supervisão técnica adequada.

23.16. Dessa forma, a exigência mostra-se compatível com a natureza e complexidade dos serviços, atendendo aos princípios da segurança, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como às diretrizes de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 23.17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### 23.19. DA VALIDADE DA PROPOSTA

23.20. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

23.21. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

23.22. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

23.23. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.

23.24. Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

23.25. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

23.26. Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências deste edital.

#### 24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### 25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços da solução, objeto do presente contrato tem por base a proposta apresentada pela CONTRATADA;

25.2. O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.3. O contrato será reajustado com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado

pela Legislação então em vigor;

- 25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 25.7. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;
- 25.8. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado;
- 25.9. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.
- 25.10. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;
- 25.11. Quando a reapetuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

25.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação.
- 26.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.
- 26.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 26.4. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- 26.5. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.
- 26.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo de imediato, os equipamentos entregues, caso se apresentem danificados.
- 26.7. Comunicar ao Contratante, no prazo até 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 26.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.
- 26.9. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 26.10. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.
- 26.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.
- 26.12. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 26.13. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 26.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.15. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.
- 26.16. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).
- 26.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 26.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 26.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 26.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.
- 26.21. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 26.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 26.23. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou o Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.
- 26.24. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 26.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos.

## 27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 27.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 27.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material/equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 27.4. Comunicar oficialmente às Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 27.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.
- 27.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 27.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 27.8. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 27.9. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.
- 27.10. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 27.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 27.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 27.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 27.14. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.
- 27.15. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 27.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.

- 27.17. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos.
- 27.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 27.19. Recusar, com a devida justificativa, os materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 27.20. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.
- 27.21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 27.22. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 27.23. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa, Falencia e Condordata e Prefeitura Municipal.

## 28. DA VINCULAÇÃO

- 28.1. A contratação do objeto vincula-se a este Termo de Referência, ao edital de licitação, à proposta do licitante vencedor e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 29.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 29.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 29.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.
- 29.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 29.7. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 29.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## 30. DA ANTICORRUPÇÃO

- 30.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.
- 30.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.
- 30.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Procuradoria-Geral do Estado, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução do Contrato.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 32. DO FORO

- 32.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da contratação será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

**Felipe Kauê do Nascimento Pereira**  
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro - em exercício  
Portaria Iteracre Nº 05/2026  
*Elaborador*

**Gabriela Ramos Câmara**  
Presidente do ITERACRE  
Decreto nº 8.128-P/2024